

LEI MUNICIPAL Nº 1.255 DE 28 DE JUNHO DE 2016

(Projeto de Lei nº032/2016, autoria do executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
TERMO DE PARCERIA COM O INCRA.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o INCRA, visando a regularização dos lotes e dos respectivos assentados do assentamento Guataparã.

Parágrafo Único. O Termo de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

TERMO DE PARCERIA

A **UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA - INCRA/BARRA DO GARÇAS/MT**, neste ato representado pelo seu Chefe **BENIER MARCOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria INCRA/P/Nº 224/2016 e o **MUNICÍPIO DE CANARANA -MT**, neste ato representado pelo **IVALDO OSVALDO DIEHL**, portador do RG Nº 211.566/SSP/SC e do CPF Nº 132.773.839-20, fundamento na legislação agrária vigente resolvem celebrar este **TERMO DE PARCERIA**, sem todas as formalidades legais pertinentes, mas para dar caráter formal ao ato realizado;

Considerando Desapropriação do **PA Guataparã**, conforme **Decreto Expropriatório de 30/06/2010**, Imissão de Posse em nome do INCRA em 31/05/2012 e Portaria de Criação do Projeto de Assentamento Nº 023/2012, com capacidade de assentamento para 120 (cento e vinte) famílias, conforme Matrículas 751/752/753/754 do CRI de Canarana/MT;

Considerando a necessidade de realizar vistorias rurais, visando adequação a **Instrução Normativa/INCRA/Nº 071/2012**, de 17 de Maio de 2012, que normatiza as ações e medidas a serem adotadas pelo Incra nos casos de constatação de irregularidades em projetos de assentamento de reforma agrária;

Considerando a necessidade de realizar vistorias para emissão de Declarações de Aptidão ao PRONAF no **PA Guataparã** localizado no município Canarana - MT;

Considerando denúncias do STTR de Canarana/MT, além de outras autoridades políticas e sindicais, dando conta de grave conflito de ocupações e lotes abandonados no PA Guataparã, além de predisposição do mesmo STTR em custear de diárias e manutenção das viaturas, prevendo evitar danos e conflitos de mau presságio;

Considerando as limitações estruturais e operacionais do INCRA para a administração das citadas áreas, dada também a distância da sede do órgão;

CONSIDERANDO a assinatura de **TERMO DE PARCERIA** entre o **INCRA/UAVA/Barra do Garças/MT** e o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** :

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, objetivando a economicidade, eficiência e probidade, características a função pública, dentro das definições, propósitos e responsabilidades a seguir estabelecidos de maneira sucinta, visando ao cumprimento de suas competências de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS: Realizar vistorias rurais e outras diligências para emissão de declarações de Aptidão ao PRONAF e aplicação da Instrução Normativa Nº 071/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS EQUIPES: O Chefe da UAVA expedirá Ordem de Serviço composta pelos servidores: **ISAAC SARMENTO DUARTE e ISRAEL ALVES ROSA**, Técnico Agrícola e Assistente de Administração responsável pela emissão de DAP's, lotados na UAVA, para realização dos trabalhos nos PA's acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES: Compete ao **INCRA/UAVA/BARRA DO GARÇAS/MT**, disponibilizar os Técnicos acima relacionados e as viaturas necessárias para a realização dos trabalhos. Compete ao **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** arcar com as despesas de diárias, no valor de **R\$: 177,00 (cento e setenta e sete reais)/servidor/dia, que, descontado o valor do Ticket Alimentação de R\$: 16,95 (dezesesseis reais e noventa e cinco), resultará no valor líquido a pagar de: 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos), OBSERVANDO-SE que estas diárias não poderão exceder a 20 (vinte) dias.** Compete ainda à Prefeitura arcar também com o consumo de combustível das viaturas, observando-se que despesa desta natureza (combustível) não poderá exceder o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGITIMIDADE E DIREITOS ASSEGURADOS: Deixar bem claro aos parceiros envolvidos que o presente Termo de Parceria não gera nenhum tipo de expectativa de direito, em razão dos recursos serem oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA -MT;**

CLÁUSULA QUINTA: Estabelecer que os casos omissos serão discutidos entre as partes interessadas, sempre elegendo quesitos técnicos acima dos interesses particulares. Caso uma das partes deixe de atender ao que foi acordado, deverá se manifestar formalmente sobre a possibilidade de rompimento do presente acordo.

E, assim sendo, por estarem justas e acertadas, as partes aceitam o presente Termo de Parceria com o propósito e responsabilidades que nele constam e nos termos que está realizado, assinando os respectivos representantes, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos desejados.

Canarana - MT, 28 de Junho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal de Canarana/MT

BENIER MARCOS SILVA
Chefe da UAVA/INCRA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF N° _____

Nome _____

CPF N° _____